



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 1 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
LEI Nº 1560/2022	02
LEI Nº 1561/2022	08
LEI Nº 1562/2022	20
LEI Nº 1563/2022	20
LEI Nº 1564/2022	22
LEI Nº 1565/2022	23
LEI Nº 1566/2022	24
PORTARIA Nº. 1300, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022	25
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022	26
AVISO DE RESULTADO DE CONSULTA - CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022	31
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022	31
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 068/2022	32
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2.022 (REEQUILÍBRIO – ECONÔMICO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022	32
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	PAG
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2021	33
CÂMARA MUNICIPAL	PAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022	33

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 2 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 1560/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, compreendendo:

I – o orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus órgãos, entidades da administração municipal direta e indireta, e;

II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos a ela vinculada.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representam o montante de R\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais).

O orçamento fiscal está fixado em R\$ 54.215.895,00 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais);

O orçamento da seguridade social em R\$ 13.784.105,00 (treze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil cento e cinco reais);

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente, conforme as especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita, da Lei Federal nº 4.320/64.

1.0 - Receitas Correntes	R\$ 76.460.600,00
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 12.400.800,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 3 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1.2 – Contribuições	R\$	862.800,00	
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	823.800,00	
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	10.000,00	
1.6 – Receita de Serviços	R\$	4.212.800,00	
1.7 – Transferências Correntes	R\$	57.408.900,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$	587.500,00	
7.0 – Receitas Intra-Orçamentárias – SAAE	R\$	154.000,00	
2.0 - Receitas de Capital			R\$ 10.000,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	10.000,00	
Total de Receitas			R\$ 76.470.600,00
(-) Deduções de Receita Para Formação do FUNDEB	R\$	8.015.800,00	
(-) Dedução por Renúncia da Receita	R\$	288.000,00	
(-) Dedução da Receita por Descontos Concedidos	R\$	166.800,00	
TOTAL DAS DEDUÇÕES	R\$	8.470.600,00	
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA			R\$68.000.000,00

Art. 3º - A despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR ÓRGÃOS:

a) – Orçamento Fiscal

01 – Câmara Municipal	R\$	2.426.920,00	
02 – Governo Municipal	R\$	1.980.200,00	
03 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	R\$	673.800,00	
04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	22.107.175,00	
06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.	R\$	2.021.800,00	
07 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R\$	9.538.400,00	
08 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$	1.010.600,00	
09 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	9.169.730,00	
11 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	3.921.000,00	
12 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R\$	1.366.270,00	
Total do Orçamento Fiscal			R\$ 54.215.895,00

b) - Orçamento da Seguridade Social

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 4 / 33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

05 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.021.300,00	
10 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	11.762.805,00	
Total do Orçamento da Seguridade Social			R\$ 13.784.105,00
TOTAL GERAL			R\$ 68.000.000,00

II – POR FUNÇÕES– Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R\$	2.426.920,00	
04 – Administração	R\$	9.167.800,00	
06 – Segurança Pública	R\$	170.000,00	
12 – Educação	R\$	21.623.175,00	
13 – Cultura	R\$	483.800,00	
15 – Urbanismo	R\$	6.868.900,00	
17 – Saneamento	R\$	3.921.000,00	
18 – Gestão Ambiental	R\$	406.000,00	
20 – Agricultura	R\$	2.021.800,00	
22 – Indústria	R\$	673.800,00	
23 – Comércio e Serviços	R\$	960.270,00	
26 – Transporte	R\$	2.669.500,00	
27 – Desporto e Lazer	R\$	1.010.600,00	
28 – Encargos Especiais	R\$	1.336.400,00	
99 – Reservas	R\$	475.930,00	
Total do Orçamento Fiscal			R\$ 54.215.895,00

a) – Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	R\$	2.021.300,00	
10 – Saúde	R\$	11.762.805,00	
Total do Orçamento da Seguridade Social			R\$ 13.784.105,00
TOTAL GERAL			R\$ 68.000.000,00

III – POR SUBFUNÇÕES

a) – Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	R\$	2.426.920,00	
122 – Administração Geral	R\$	6.325.700,00	
123 – Administração Financeira	R\$	1.864.000,00	
124 – Controle Interno	R\$	155.700,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 5 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

126 – Tecnologia da Informação	R\$	500.000,00
181 – Policiamento	R\$	170.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	14.184.250,00
362 – Ensino Médio	R\$	490.500,00
365 – Educação Infantil	R\$	5.849.225,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	111.800,00
367 – Educação Especial	R\$	987.400,00
392 – Difusão Cultural	R\$	1.903.800,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$	4.530.500,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	2.426.800,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	3.181.000,00
605 – Abastecimento	R\$	1.981.800,00
691 – Promoção Comercial	R\$	673.800,00
695 – Turismo	R\$	960.270,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	2.669.500,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	1.010.600,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	911.000,00
845 – Outras Transferências	R\$	400,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	425.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	475.930,00
Total do Orçamento Fiscal		R\$ 54.215.895,00

b) – Orçamento da Seguridade Social

241 – Assistência ao Idoso	R\$	61.600,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	14.500,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	416.500,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	1.528.700,00
301 – Atenção Básica	R\$	10.593.405,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	796.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	98.200,00
305 – Vigilância Epidemiologia	R\$	275.000,00
845 – Outras Transferências	R\$	200,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$ 13.784.105,00
TOTAL GERAL		R\$ 68.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 6 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

IV – POR NATUREZA DA DESPESA

a) – Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes	R\$ 52.113.565,00	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 28.418.475,00	
2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 845.000,00	
3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 22.850.090,00	
4 – Despesas de Capital	R\$ 1.626.400,00	
4 – Investimentos	R\$ 1.559.400,00	
6 – Amortização da Dívida	R\$ 67.000,00	
9 – Reserva de Contingência	R\$ 475.930,00	
9 – Reserva de Contingência	R\$ 475.930,00	
Total do Orçamento Fiscal		R\$ 54.215.895,00

b) – Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes	R\$ 13.725.405,00	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 7.331.400,00	
3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 6.394.005,00	
4 – Despesas de Capital	R\$ 58.700,00	
4 – Investimentos	R\$ 58.700,00	
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$ 13.784.105,00
TOTAL GERAL		R\$ 68.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo no curso da execução orçamentária de 2023, autorizado a:

I – abrir a cada uma das Unidades Gestoras, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, e;

II – utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no inciso III do art.5º da Lei Complementar nº 101/2000, art.8º da Portaria Interministerial nº163/2001.

Art. 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo 4º:

I - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 7 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e;

IV – realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica o poder executivo autorizado, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes desta Lei, inciso VI, art.167 da Constituição Federal.

Art. 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 8º – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser incorporados ao orçamento do exercício de 2023, por ato do Chefe do Poder Executivo no exato limite de seus saldos, nos termos § 2º do art.167 da Constituição Federal.

Art. 9º - O Poder Legislativo e a Autarquia Municipal ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 10 - Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados pelo Município.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 8 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1561/2022

De conformidade com o Artigo 165, Inciso II da Constituição Federal, dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para elaboração da Lei Orçamentária para Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, JOÃO CARLOS BONATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS GERAIS para a elaboração do Orçamento do Município de Ribeirão Claro, relativo ao Exercício Financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), de conformidade com a Constituição Federal, Lei Complementar nº 4.320, de 1964, Lei Complementar 101, de 2000 e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º As Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 compreendem:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;

III - a Estrutura e Organização do Orçamento;

IV - as Diretrizes para Elaboração e a Execução dos Orçamentos do Município e suas

Alterações;

V - as Disposições sobre Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

Sociais;

VII - as Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária Municipal; e

VIII - as Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 9 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal, as Metas Fiscais estão identificadas no Anexo V, nos Demonstrativos I ao III desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 são aquelas definidas e demonstradas nos seguintes anexos que acompanham esta Lei:

Anexo I – Receitas Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo II – Resumo Geral das Despesas;

Anexo III – Metas Físicas e Financeiras da LDO;

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6.a – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo 6.b – Projeção Atuarial do RPPS dos Servidores;

Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das DOCC;

Demonstrativo 9 – Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexos III desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos que a compõem, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 10 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo, por elementos, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

§ 1º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora Descentralizadas, as Entidades com Orçamento e Contabilidade próprios.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º Os Orçamentos para o exercício de 2023 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (arts. 1º, § 1º, 4º, I, “a” e 48 da LRF).

Art. 8º Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 11 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 9º Se a receita estimada para 2023, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 O orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para Reserva de Contingência à razão de 0,7% (zero vírgula sete por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício (art. 5º, II da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo seu saldo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares (art. 5º, III, “b” da LRF).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 12 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 12 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 13 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras (art. 8º da LRF).

Art. 14 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 15 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2023, constante do Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da despesa (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 16 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente àquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “F” e 26 da LRF).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 13 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos. (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 17 Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 18 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, até o limite do inciso I, artigo 29-A da Constituição Federal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, sob forma de duodécimos, em atenção ao que dispõe a própria Constituição em seu artigo 29-A, § 2º.

Art. 19 O Poder Executivo poderá participar de consórcios com outros municípios, para desenvolvimento de ações de interesse comum.

Art. 20 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 21 Custeio de Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária, desde que atendam situações de envolvam claramente o atendimento de interesses locais (art. 62 da LRF).

Art. 22 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 14 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 23 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº163/2001 e Instrução Técnica nº20/2003 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 24 Fica o Poder Executivo no curso da execução orçamentária de 2023, autorizado a abrir a cada uma das Unidades Gestoras, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei.

Art. 25 Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo 24:

I - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, inciso II da Lei Federal nº4320/64, e;

IV - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº4320/64.

V - realizar abertura de créditos extraordinários para atender a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, na forma do artigo 41, inciso III da Lei Federal nº4320/64.

Art. 26 Fica o poder executivo autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou transferência, total ou parcialmente, de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes da Lei Orçamentária Anual (inciso VI, art.167 da Constituição Federal), podendo ser feita por Decreto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 15 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 27 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 28 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser incorporados ao orçamento do exercício de 2024, por ato do Chefe do Poder Executivo no exato limite de seus saldos, § 2º do art.167 da Constituição Federal.

Art. 29 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para atualização monetária do orçamento.

Art. 30 Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 31 Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital ou ainda Operação de Crédito por Antecipação da Receita, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF.

Art. 33 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica de acordo com o artigo 32, I da LRF.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 16 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 34 Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 32 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 10 desta Lei (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2023:

I - Criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas;

II - Realizar a revisão geral anual na forma do disposto no Inciso X do art. 37 da Constituição Federal, dos vencimentos dos servidores municipais, dos proventos de aposentadoria e pensão, de acordo com a variação do INPC no período de janeiro a dezembro de 2022, ou de outro índice que vier a substituí-lo;

III - Implementar plano de cargos, carreira e salários para os servidores municipais;

IV - Aumentar o vencimento básico de empregos visando à adequação de valor;

V - Criar e conceder vantagens aos servidores municipais;

VI - Reajustar os vencimentos de todos os servidores municipais ou de categorias específicas, em índice superior ao da revisão geral anual.

VII - Alterar estrutura de carreiras, readequando valores, criando ou extinguindo vantagens.

§ 1º - O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar em 2023, concurso público para admissão de pessoal, onde comprovadamente existam vagas, bem como efetuar a contratação de pessoal cujo certame tenha sido homologado anterior à sanção desta Lei, observado em qualquer caso o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante à geração de despesa;

§ 2º - A provisão de que trata o parágrafo 1º, não implica em execução obrigatória, devendo ser observado a disponibilidade financeiro-orçamentária.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 17 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 3º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

§ 4º - A criação e concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, implementação de plano de cargos, carreira e salários, bem como a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, e a contratação de pessoal efetivo ou temporário, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos desde que observados os limites com gastos de pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101.

§ 5º - Além dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o aumento dos gastos com pessoal somente poderão ser feitos, se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme estabelece o parágrafo 1º, I, do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 36 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 37 O Executivo e o Legislativo Municipal adotarão as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

I – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis.

Art. 38 Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão de obra, a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Ribeirão Claro, ou ainda, atividades próprias da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 18 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade da administração municipal.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 39 O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 40 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 19 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 41 O Poder Executivo fica autorizado a fazer a baixa dos tributos devidos cuja cobrança judicial seja mais onerosa aos cofres municipais que o próprio recebimento do crédito tributário, conforme normas estabelecidas por decreto.

Art. 42 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º, da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até 30 (trinta) dias antes do encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2022, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 44 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 20 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 45 Fica autorizado ao Executivo Municipal a realizar aporte financeiro à autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, até o limite de 1% (um por cento) sobre o montante da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, caso haja necessidade.

Art. 46 O Executivo Municipal, no uso de sua competência administrativa, está autorizado a firmar Convênios e Termos de Cooperação Técnica com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, como assim também com entidades privadas, estatais ou autárquicas, quaisquer entidades públicas ou organizações particulares, visando desenvolvimento de programas institucionais de interesses comuns.

§ 1º - O Executivo poderá participar com recursos financeiros, quando o objetivo do convênio e termos de cooperação técnica destinar-se a obras e serviços de sua competência ou necessidade, na situação em que houver previsão orçamentária para aporte da despesa.

§ 2º - Em se tratando de despesas de outros entes da Federação, o Executivo somente participará com recursos financeiros quando houver expressa autorização em Lei e consequente previsão orçamentária.

§ 3º - Dos Convênios e Termos de Cooperação Técnica firmados será enviado cópia para conhecimento e exercício das funções fiscalizadoras do Poder Legislativo.

Art. 47 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1562/2022

Inclui nova ação, para o Exercício de 2022, ao Anexo da Lei Municipal nº1507 de 12 de novembro de 2021 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 21 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído para o Exercício de 2022 ao Anexo da Lei Municipal nº1507 de 12 de novembro de 2021 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, a ação abaixo indicada:

Programa 0012 – Desenvolvimento Rural Sustentável

Objetivo: Ofertar a introdução de práticas mais lucrativas e sustentáveis ao produtor rural, promovendo a cooperação e associação entre produtores e o incentivo a melhorias na produção e comercialização.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Código	Ação	Produto	
1.217	Conclusão das Obras de Pavimentação Poliédrica da RM114 – Oscar Fogaça Leite	21 – Pavimentação de Vias	
	Ano	Valor	Meta
	2022	R\$ 17.541,11	235,010
	2023	0,00	0,000
	2024	0,00	0,000
	2025	0,00	0,000
Unidade de Medida	2 – Metros Quadrados		

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1563/2022

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1512 de 09 de dezembro de 2022 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 22 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1512 de 09 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, a ação abaixo indicada

Programa 0012 – Desenvolvimento rural sustentável

Objetivo: Ofertar a introdução de práticas mais lucrativas e sustentáveis ao produtor rural, promovendo a cooperação e associação entre produtores e o incentivo a melhorias na produção e comercialização.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Código	Ação	Produto	
1.217	Conclusão das Obras de Pavimentação Poliédrica da RM114 – Oscar Fogaça Leite	21 – Pavimentação de Vias	
	Ano	Valor	Meta
	2022	R\$ 17.541,11	235,010
Unidade de Medida	2 – Metros Quadrados		

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1564/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 17.541,11 (dezessete mil

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 23 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

quinhentos e quarenta e um reais e onze centavos), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

06.000–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

06.001–Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

20.608.0012.1.217–Conclusão das Obras de Pavimentação Poliédrica da RM114 – Oscar Fogaça Leite

4.4.90.51.00–Obras e Instalações	
Fonte:501-Receitas de Alienações de Ativos – Exercício Corrente	17.541,11

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 17.541,11 (dezesete mil quinhentos e quarenta e um reais e onze centavos), apurado na fonte de recursos 501-Receitas de Alienações de Ativos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1565/2022

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Ribeirão Claro, para o quadriênio 2022-2025, previstos pela Lei Municipal nº 1507, de 12 de novembro de 2021, para compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2023.

Art. 2º Fica o Plano Plurianual 2022-2025 modificado, para o exercício financeiro de 2023, nas formas dos seguintes anexos que o acompanham:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 24 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

I – Anexo I – Estimativas das Receitas

II – Anexo II – Proposta dos Programas e Ações - Identificação, Metas Físicas e Valores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1566/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.083,86 (quinze mil oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

12.000–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.001–Departamento de Turismo

23.695.0004.1.216-Implantação de Parque Ecológico

4.4.90.51.00–Obras e Instalações	
Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	15.083,86

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o resultante de anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.083,86 (quinze mil oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) abaixo indicada:

07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.001-Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.1.013-Pavimentação de Ruas e Construção de Galerias Pluviais

4.4.90.51.00-Obras e Instalações	
Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	15.083,86

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 25 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 1300, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa a Servidora Daniela Cristina Ribeiro como gestora responsável das parcerias celebradas por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Daniela Cristina Ribeiro, portadora do CPF/MF nº 065.583.859-70, como gestora responsável das parcerias celebradas por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º As atribuições da servidora designada serão especificadas quando da formalização dos Termos de Colaboração ou Fomento.

Art. 3º A servidora designada responsável pela gestão da parceria terá poderes de controle e fiscalização, conforme preconiza o inciso VI, do artigo 2º, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 1084 de 30 de outubro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL**

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 26 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022 (PMRC)

JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Eletrônico nº 94/2022 (PMRC) – Registro de Preços, realizado no dia 03 de novembro de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando **a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização; materiais de cama, mesa e banho; gás de cozinha e gênero alimentício de copa e cantina para manutenção e conservação das diversas unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação**, em favor das empresas abaixo relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

FORNECEDOR: DUGAZ COMERCIO DE GAS LTDA - ME - CNPJ: 18.205.315/0001-30

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
81	Gás de cozinha – 13 kg – recarga. Composição: GLP envazado em botijão de 13 kg (recarga).	UNI	336	R\$ 112,0000
82	Botijão de gás - 13 kg (casco).	UNI	3	R\$ 204,9500
83	Recarga de gás liquefeito de petróleo para cilindro de 45 kg - somente recarga de gás.	UNI	40	R\$ 584,5000
84	Cilindro de gás modelo P45 para cargas de gás liquefeito de petróleo de 45 kg (casco). Dimensões aproximadas: diâmetro 560 mm x altura 1228 mm.	UNI	2	R\$ 900,0000

FORNECEDOR: RONALDO RODRIGUES - MERCEARIA - CNPJ: 11.350.075/0001-19

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
02	Água sanitária composta por hipoclorito de sódio e água teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p produto a base de cloro. Finalidade de uso: desinfecção de vegetais . Embalagem de 1 litro.	QBOA	UNI	150	R\$ 3,2100
03	Álcool em gel 70% Inpm 480 ml. Álcool em gel para limpeza de mãos e superfícies, embalagem plástica com tampa de abertura flip top. Composição: Álcool etílico hidratado, Espessante, Neutralizante, Emoliente, Desnaturante e Água.	SOL	UNI	2000	R\$ 6,5900
04	Álcool etílico hidratado 70º INPM. Álcool etílico hidratado na forma líquida 70% para limpeza e desinfecção . Embalagem de 1 litro.	ARAUCARIA	UNI	3000	R\$ 6,4900
06	Balde confeccionado em plástico, com alça em metal, capacidade de 12 litros, com pegador no fundo e graduação na parte interna, na cor preta.	ARQPLAST	UNI	60	R\$ 9,9900
07	Bobina picotada virgem, resistente, confeccionada com material de alta densidade, dimensões: 30 x 40 cm, com espessura mínima de 2,5 micras e capacidade mínima de 3 kg . Rolo com 500 sacos.	MEGA MIL	UNI	30	R\$ 26,0000
08	Bobina picotada virgem, resistente, confeccionada com material de alta densidade, dimensões: 35 x 50 cm, com espessura mínima de 2,5 micras e capacidade mínima de 5 kg . Rolo com 500 sacos.	MEGA MIL	UNI	50	R\$ 35,0000
10	Brilha alumínio e inox de 1ª qualidade. Composição: adido dodecil benzeno sulfônico, ácido glicólico, agente controlador de ph, espessante, coadjuvante, fragrância corante e água. Componentes ativos: ácido dodecil benzeno sulfônico e ácido glicólico. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ml.	ALPES	UNI	496	R\$ 3,5000
13	Coador de pano em tecido de algodão 100% , cabo em material plástico ou madeira resistente ao uso, tamanho de 140 mm de diâmetro. Durante o uso, deve coar o café de forma rápida sem passar resíduos de pó.	FLABOM	UNI	500	R\$ 3,6200

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 27 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

15	Copo descartável 180 ml aprovado pela Norma ABNT 14.865/2002, feito de material plástico resistente e de alta qualidade. Embalagem com 100 unidades.	CRISTALCO-PO	UNI	500	R\$ 6,9700
16	Copo descartável 50 ml aprovado pela Norma ABNT 14.865/2002, feito de material plástico resistente e de alta qualidade. Embalagem com 100 unidades.	CRISTALCO-PO	UNI	200	R\$ 2,9900
21	Escova para lavar roupas em material plástico com cerdas de nylon, formato oval.	FRICCI	UNI	80	R\$ 4,8500
23	Escova sanitária com recipiente , material plástico resistente e cerdas de nylon.	MELARE SANY	UNI	20	R\$ 9,8500
26	Esponja para banho . Composição: espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e mineral. Pacote com 1 unidade.	BETTA BANHO	UNI	50	R\$ 4,9900
27	Flanela de algodão , medidas aproximadas: 38 cm x 58 cm, cor laranja, 100% algodão.	MARTINS	UNI	100	R\$ 6,3500
29	Fralda de tecido 100% algodão 70x70 cm, pacote com 5 unidades. Fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras, elásticos anatômicos, indicador de umidade, superabsorção e cobertura mais seca.	CREMER	UNI	10	R\$ 77,3900
38	Lenço umedecido/Toalha umedecida para higienização de bebês e crianças, sem álcool etílico, testado dermatologicamente, cada unidade com medidas aproximadas de 20 cm x 15 cm, embalagem com 100 unidades.	BABY BLESS	UNI	576	R\$ 16,9300
46	Luvras de vinil para manipulação de alimentos, com amido – caixa com 100 unidades – tamanho M.	TALGE	UNI	30	R\$ 19,9700
47	Luvras de vinil para manipulação de alimentos, com amido – caixa com 100 unidades – tamanho P.	TALGE	UNI	30	R\$ 19,9700
48	Mamadeira em plástico, inodora, esterilizável e totalmente atóxica, gargalo sem bordas ou rebarbas, graduada em capacidade para 240 ml, acompanhada de no mínimo um bico ortodôntico 100% silicone macio, elástico, atóxico, anti-alérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar.	LOLY	UNI	20	R\$ 25,9900
49	Mangueira de jardim 1/2" , siliconada, que não dobra e não resseca, com engate rápido e esguicho regulável - mínimo de 50 metros.	MANIPLUS	UNI	10	R\$ 289,0000
50	Máscara descartável de proteção facial com clip nasal . Máscara descartável com elástico, acondicionadas em embalagem original do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. Dimensões aproximadas: 17,5 cm de altura x 9,5 cm de largura. Caixa com 50 unidades.	TALGE	UNI	550	R\$ 14,8900
52	Panela de pressão profissional, com capacidade de 15 litros, em alumínio polido com espessura de 3,3mm, fechamento externo, cabos anatômicos e antitérmicos em baquelite e sistemas de segurança. Testada e aprovada pelos institutos Falcão Bauer e Inmetro.	NIGRO	UNI	5	R\$ 445,0000
53	Panela de pressão profissional, com capacidade de 6 litros, em alumínio polido com espessura de 3,3 mm, fechamento externo, cabos anatômicos e antitérmicos em baquelite e sistemas de segurança. Testada e aprovada pelos institutos Falcão Bauer e Inmetro.	NIGRO	UNI	5	R\$ 193,0000
54	Panela de pressão , com capacidade de 4,5 litros, em alumínio polido com espessura de 3,3 mm, fechamento externo, cabos anatômicos e antitérmicos em baquelite e sistemas de segurança. Testada e aprovada pelos institutos Falcão Bauer e Inmetro.	NIGRO	UNI	5	R\$ 121,9900
55	Pano de prato 100% algodão – medidas aproximadas: 49 cm X 77 cm.	DAMACENO	UNI	300	R\$ 4,3300
56	Papel higiênico folha dupla, macio e suave, 100% fibras naturais, contendo 4 rolos de 30 m x 10 cm. Neutro.	FOLHA LEV	UNI	3504	R\$ 4,9300
58	Querosene c/ essência de lavanda – Composição: 100% hidrocarbonetos alifáticos derivados do petróleo. Embalagem de 500 ml.	PETRU'S	UNI	816	R\$ 9,6900
59	Rodo confeccionado em material plástico puxa e seca de 40 cm , resistente e durável, com borracha em EVA, cabo de aço resistente com aproximadamente 125 cm.	LOREZON	UNI	100	R\$ 14,0000
60	Rodo confeccionado em material plástico puxa e seca de 60 cm , resistente e durável, com borracha em EVA, cabo de aço resistente com aproximadamente 125 cm.	LOREZON	UNI	100	R\$ 20,0000
61	Rodo de esponja abrasiva com cabo para limpeza de superfícies. Dimensões aproximadas da base: 25 cm de comprimento x 8 cm de largura x 7 cm de altura. Altura mínima do cabo de 1,20 metro.	LOREZON	UNI	200	R\$ 12,9900
64	Sabão em pó de 1ª qualidade, removedor de manchas, multiação, com grande rendimento. Composição: Tensoativo aniônico, tampo-	ASSIM	UNI	1772	R\$ 7,9900

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 28 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	nantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Embalagem de 800 gramas a 1 kg.				
65	Sabonete líquido. Composição: Aqua, Sodium Laureth-2 sulfato, Cocamide DEA, Glycol stearate, Sodium Chloruro, Parfum, DMDM Hydantoin, Disodium EDTA, Citric acid, Cocamidopropyl betain, CI 19.140 e CI 14.720. Fragrâncias variadas. Com válvula pump. Embalagem de 1 litro.	DEOLINE	UNI	1552	R\$ 9,4800
66	Sabonete para bebê com formulação leve, anti lágrimas, hipor-lergênico e com extratos naturais. Composição: Sabão Base (gordura animal e vegetal), Fragrância, Dióxido de Titânio, Etileno Diamino Tetracético Dissódico, Derivado do 4-4 Diestiril-Bifenil. Teor de Voláteis 16% - Embalagem de 80 g.	123 BABY	UNI	308	R\$ 2,9900
68	Saco para limpeza xadrez 100% Algodão – medidas aproximadas: 50 cm X 85 cm.	DAMACENO	UND	300	R\$ 6,7500
69	Sacos de lixo - 100 Litros (75x90x0,007) – Preto - Sacos plásticos, confeccionados em resina termoplástica (PEBD/PEAD) reciclada, Cor Preta, com solda fundo reta, uniforme, impedindo vazamento. Capacidade 100 Litros, Medidas de 75 cm Boca x 90 Cm de Comprimento x 0,007 espessura (7 Micras), Suportando 15,0 Kg . Pacotes contendo 100 Unidades, Identificação do Fabricante, Capacidade Volumétrica, Medidas. Peso mínimo por pacote 4,400 Kg.	TERRAPLASTIC	UNI	133	R\$ 92,5000
70	Sacos de lixo - 30 Litros (59 x 62 x 0,004). Preto - Sacos plásticos, confeccionados em resina termoplástica (PEBD/PEAD) reciclada, Cor Preta, com solda fundo reta, uniforme, impedindo vazamento. Capacidade 30 Litros, Medidas de 59 cm Boca x 62 Cm de Comprimento x 0,04 espessura (4 Micras), Suportando 5,0 Kg . Pacotes contendo 100 Unidades, Identificação do Fabricante, Capacidade Volumétrica, Medidas. Peso mínimo por pacote 1,400 Kg.	COLMEIA	UNI	133	R\$ 55,0000
71	Sacos de lixo - 60 Litros (63 x70 x 0,006). Preto - Sacos plásticos, confeccionados em resina termoplástica (PEBD/PEAD) reciclada, Cor Preta, com solda fundo reta, uniforme, impedindo vazamento. Capacidade 60 litros, Medidas de 63 cm Boca x 70 Cm de Comprimento x 0,006 espessura (6 Micras), Suportando 9,0 Kg . Pacotes contendo 100 Unidades, Identificação do Fabricante, Capacidade Volumétrica, Medidas. Peso mínimo por pacote 2,400 Kg.	TERRAPLASTIC	UNI	133	R\$ 62,1000
72	Shampoo infantil. Composição: Aqua, cetearyl, alcohol, cetrimonium, chloride, parafinum liquidum and lanolin alcohol and oleyl alcohol, parfum panthenol, tocopheryl acetate, disodium, edta, citric, acid, methyl, chloro, isothiazolina, and methyl isothiazolinone. Embalagem de 480 ml.	TRALALA	UNI	186	R\$ 11,9900
73	Talco infantil. Composição: Zinc oxide, starch, triclosan, parfum, talc, cinnamyl al17,80cohol, coumarin, geraniol, hexyl cinnamal. Embalagem de 200 g.	TRALALA	UNI	200	R\$ 14,6300
74	Toalhas de papel interfolhas para secar mãos , folhas brancas e macias, com duas dobras, composição: 100% de fibras celulósicas, medidas aproximadas 23 cm x 20 cm - Pacote com 1000 folhas.	REMAPEL	UNI	2358	R\$ 10,8900
75	Toalhas de papel interfolhas para secar mãos , folhas brancas e macias, com duas dobras, composição: 100% de fibras celulósicas, medidas aproximadas 23 cm x 20 cm - Pacote com 1000 folhas.	REMAPEL	UNI	786	R\$ 10,8900
77	Vassoura caipira com cabo, resistente, qualidade superior, com três costuras, acabamento de 1ª qualidade.	PROPRIA	UNI	350	R\$ 24,9900
79	Toalha de banho em tecido 100% algodão, medidas aproximadas: 130 cm x 70 cm.	PANACEIA	UNI	80	R\$ 24,7000
80	Toalha de rosto em tecido 100% algodão, medidas aproximadas: 41 cm x 70 cm.	PANACEIA	UNI	80	R\$ 15,0000
85	Café grão puro , torrado e moído, de 1ª qualidade, embalagem de 500 gramas, sabor e aroma agradável, coloração marrom escuro, homogêneo, sem presença de casco e outros produtos da moagem e informações na embalagem conforme legislação em vigor.	DA MANHÃ	UNI	1200	R\$ 14,1500

FORNECEDOR: SUPERMERCADO SANTO ANTONIO - RIBEIRAO CLARO LTDA - CNPJ: 42.817.255/0001-91

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
01	Água sanitária composta por hipoclorito de sódio e água teor de	Da ilha	UNI	2200	R\$ 7,3500

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 29 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p produto a base de cloro. Embalagem de 2 Litros.				
05	Amaciante de roupas de 1ª qualidade, com cápsulas de perfume, perfumação agradável e prolongada nas roupas. Composição: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio, Coadjuvantes, Fragrâncias, 1,2 Benzotiazolin-3-ONA, Corante, Atenuador de Espuma e Água. Embalagem de 2 litros.	Urca	UNI	308	R\$ 7,4500
09	Bobina picotada virgem, resistente, confeccionada com material de alta densidade, dimensões: 40 x 60 cm, com espessura mínima de 2,5 micras e capacidade mínima de 9 kg . Rolo com 500 sacos.	Lider	UNI	10	R\$ 58,3000
11	Cera líquida incolor - de 1ª qualidade, autobrilho, embalagem ergonômica. Composição: Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante fluorado, resina fumárica, fragrância e água. Embalagem de 750 ml.	Brilho facil	UNI	600	R\$ 12,3500
12	Cera líquida vermelha - de 1ª qualidade, autobrilho, embalagem ergonômica. Composição: Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante fluorado, resina fumárica, fragrância e água. Embalagem de 750 ml.	Brilho facil	UNI	600	R\$ 13,3000
14	Condicionador de cabelo infantil – Composição: cetearyl alcohol, cetrimonium chloride, parafinum liquidum and lanolin alcohol and oleyl alcohol, methylidibromo glutaronitrile e phenoxyethanol, disodium edta, citric acid, parfum, cl 19140, CL 42090, AQUA. Embalagem de 480 ml.	Phisalia Tralala	UNI	220	R\$ 16,7800
17	Creme dental infantil , fórmula com flúor ativo e baixa abrasividade - 1.100 ppm de flúor, sorbitol, sílica, lauril sulfato de sódio, polietileno-glicol, carboximetilcelulose, sacarina sódica, composição aromática. Embalagem de 50 g.	Phisalia Tralala	UNI	300	R\$ 6,2800
18	Desinfetante de 1ª qualidade. Desinfeta e perfuma. Composição: Tensoativo não iônico, tensoativo catiônico, copolímero acrílico, preservante, corante, perfume e água. Princípio ativo: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio - 0,25%. Embalagem de 2 litros.	Urca	UNI	1000	R\$ 7,7000
19	Desodorizador de Ambiente embalagem aerossol de aproximadamente 360 ml. Composição: emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes.	Puro ar	UNI	20	R\$ 9,9900
20	Detergente de 1ª qualidade com grande rendimento, eficiência e fórmula biodegradável. Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ml.	Minuano	UNI	2320	R\$ 3,0900
24	Esponja de aço . Composição: aço carbono - Embalagem: pacote c/ 8 unidades.	Assolan	UNI	536	R\$ 2,5800
25	Esponja dupla face para louça , sendo uma face macia e a outra abrasiva de alta qualidade e durabilidade. Com adesivo à base d'água e não contenha solventes orgânicos. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Embalagem com 3 unidades de 110 mm x 75 mm x 20 mm cada uma.	Scotch Brite	UNI	536	R\$ 3,7900
28	Fósforo extra longo, preferencialmente de madeira reflorestada. Caixa com lixa tradicional e com 50 fósforos de aproximadamente 9,5 cm.	Parana	UNI	492	R\$ 2,9500
30	Fralda descartável tamanho G . Fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras, elásticos anatômicos, indicador de umidade, superabsorção e cobertura mais seca, com <i>Aloe vera</i> . Pacote com 84 unidades.	Mili	UNI	50	R\$ 74,9900
31	Fralda descartável tamanho M . Fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras, elásticos anatômicos, indicador de umidade, superabsorção e cobertura mais seca, com <i>Aloe vera</i> . Pacote com 96 unidades.	Mili	UNI	50	R\$ 74,9200
32	Fralda descartável tamanho XG . Fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras, elásticos anatômicos, indicador de umidade, superabsorção e cobertura mais seca, com <i>Aloe vera</i> . Pacote com 72 unidades.	Mili	UNI	250	R\$ 78,5000
33	Garrafa térmica 1 litro , corpo em material plástico e ampola em vidro, sistema de fechamento de rosca e tampa. Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.	Invicta	UNI	20	R\$ 32,9900

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 30 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

34	Guardanapo de papel folha simples medindo 21 x 22cm, acondicionado em pacotes com 100 guardanapos, cor branca, confeccionado em papel absorvente, fabricado com 100% fibras celulósicas naturais virgens, gofrado em formato piramidal. Especificações: espessura > 0,32 mm, capacidade de absorção de água - método da cestinha = 7 g/g.	Cisne	UNI	150	R\$ 5,9400
35	Haste flexível de polipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e triclosan, com pontas 100% algodão - embalagem com 75 unidades.	Conton Baby	UNI	60	R\$ 3,8000
36	Inseticida aerossol Ingredientes Ativos: Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbioitrina 0,100%. Composição: Ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. NA. Embalagem de 400 a 450 ml.	SBP	UNI	60	R\$ 11,6800
37	Inseticida piretroide para desinsetização de ambientes externos. Produto concentrado, para uso diluído e com registro no MAPA. Embalagem de 30 ml.	K-Othrine	UNI	100	R\$ 13,9800
39	Limpador multiuso de 1ª qualidade, com alto rendimento alto poder desengordurante. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Embalagem de 500 a 550 ml.	Limpol	UNI	1224	R\$ 3,8000
40	Lixeira 100 litros , com rodas, material reforçado, cinta plástica em sua boca para fixar os sacos de lixo. Abertura da tampa por acionamento em pedal.	Arqplast	UNI	10	R\$ 271,0000
41	Lixeira plástica 30 litros , material reforçado, cinta plástica em sua boca para fixar os sacos de lixo. Abertura da tampa por acionamento em pedal.	Arqplast	UNI	40	R\$ 79,8900
42	Luva emborrachada p/ limpeza, tamanho G. Composição: Látex natural, pigmentos e flocos de algodão.	Sanro	UNI	300	R\$ 6,4900
43	Luva emborrachada p/ limpeza, tamanho M. Composição: Látex natural, pigmentos e flocos de algodão.	Sanro	UNI	300	R\$ 6,4900
44	Luva emborrachada p/ limpeza, tamanho P. Composição: Látex natural, pigmentos e flocos de algodão.	Sanro	UNI	100	R\$ 6,9500
45	Luvas de vinil para manipulação de alimentos, com amido – caixa com 100 unidades – tamanho G.	Descarpack	UNI	30	R\$ 23,9800
51	Pá para lixo de metal , tamanho grande, com cabo de aproximadamente 80 cm em madeira.	São Francisco	UNI	40	R\$ 34,9900
57	Pente infantil em plástico, com cabo. Cor a definir.	Belessa	UNI	130	R\$ 9,3000
62	Rodo de espuma para passar cera 30 cm, com cabo de madeira, com acabamento resistente e espuma de boa qualidade.	São Francisco	UNI	60	R\$ 13,1500
63	Sabão em pedra . Composição: sabão de ácidos graxos coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de sebo, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água - Embalagem com 5 unidades, totalizando 1 kg.	Ype	UNI	492	R\$ 15,6400
67	Saco alvejado 100% algodão , dobrado e costurado. Medidas aproximadas do produto dobrado: 47 cm x 66 cm.	Alklin	UNI	100	R\$ 5,9900
76	Toucas sanfonadas em material TNT, na cor branca com elástico duplo - pacote c/ 100 unidades.	Descarpack	UNI	80	R\$ 14,1800
78	Vassoura com cerdas de nylon de aparência reta, plumagem densa, base de plástico, cabo em madeira ou metal/aço plastificado com 120 cm, dimensões aproximadas: 31,5 cm de largura x 19 cm de altura x 6,5 cm de espessura.	Condor	UNI	60	R\$ 9,0100

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 12 de dezembro de 2022.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 31 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE RESULTADO DE CONSULTA CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022 (PMRC)

JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que a empresa **RAPHAEL FERREIRA DA SILVA (CNPJ: 46.830.150/0001-23)** protocolou a documentação em atendimento à Chamada Pública, a qual foi analisada na data de **12 de Dezembro de 2022**, momento em que se iniciou a vigência do credenciamento, sendo a empresa devidamente credenciada.

A Chamada Pública nº 3/2022 (PMRC) tem como finalidade **o credenciamento de prestadores de serviços de serralheria, para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Ribeirão Claro**, conforme descrição no Edital de Chamada Pública nº 3/2022 (PMRC) e seus anexos.

Junte-se ao procedimento

Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 12 de Dezembro de 2022.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Jaqueline de Oliveira Barão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para o uso de servidores das Secretarias e Departamentos Municipais.

VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 96.797,42 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2.022

CONTRATADA: GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP – **CNPJ:** 09.721.729/0001-21

VALOR: R\$ 33.580,00 (Trinta e três mil, quinhentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2.022

CONTRATADA: LASERRA ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA – **CNPJ:** 46.568.969/0001-64

VALOR: R\$ 19.407,00 (dezenove mil, quatrocentos e sete reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2.022

CONTRATADA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI – **CNPJ:** 38.120.208/0001-17

VALOR: R\$ 18.404,62 (dezoito mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2.022

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 32 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONTRATADA: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP –

CNPJ: 14.984.352/0001-33

VALOR: R\$ 1.672,00 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2.022

CONTRATADA: JD ELETRO COMERCIAL LTDA – **CNPJ:** 36.091.140/0001-60

VALOR: R\$ 6.694,60 (seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2.022

CONTRATADA: AGROPECUARIA MERCÚRIO LTDA – **CNPJ:** 85.055.531/0001-34

VALOR: R\$ 17.039,20 (dezesete mil e trinta e nove reais e vinte centavos).

Ribeirão Claro-Pr, 13 de dezembro de 2022.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Jaqueline de Oliveira Barão

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 068/2022 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto veicular com fornecimento de peças para manutenção corretiva da Ambulância Renault Master 2.3, ano/modelo 2018/2019, placa BCR-1L71, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 09.268.008/0001-08

Contratado: TAKA ELETRO DIESEL LTDA

CNPJ: 78.786.514/0001-01

Valor: R\$ 4.976,00 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 13 de dezembro de 2022.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Jaqueline de Oliveira Barão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2.022

(REEQUILÍBRIO – ECONÔMICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - **CNPJ:** 40.138.949/0001-77

OBJETO: a possível aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo de alimentação escolar nas instituições de ensino na rede pública municipal; de cestas de alimentos para Premiação de Incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 58/2003; de lanches para serem servidos nas capacitações, reuniões pedagógicas e eventos promovidos pela Secretaria de Educação e Departamento de Cultura e de água mineral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 272,80 (duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.044

Pág. 33 /33

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Ribeirão Claro-PR, 12 de dezembro de 2022.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Jaqueline de Oliveira Barão

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2021 – (SAAE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 (SAAE)**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ/MF: 78.296.696/0001-32

CONTRATADO: ARX SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ/MF: 59.171.074/0001-33

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de desobstrução das redes coletora de esgoto sanitário, para eliminar toda sujidade como objetos, roupas, sacolas, gorduras e terra acumulada, no interior das tubulações das redes coletoras de esgoto sanitário com sistema de hidrojateamento, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ribeirão Claro.

VIGÊNCIA: Aditiva-se o contrato para o período de mais 03 (três) meses, sendo do dia 13 de dezembro de 2022 a 13 de março de 2023.

Ribeirão Claro, 13 de dezembro de 2022.

IRANI DE MELO GOMES NETO

Diretor do SAAE

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022 (CMRC)

Objeto: A possível contratação de empresa desenvolvedora de software para fornecimento de licença de uso sem limitação de usuários, instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de gestão pública da Câmara Municipal de Ribeirão Claro.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 (CMRC) Processo de Compra nº 015/2022 (CMRC)

Dotação Orçamentária: 01010103100202090339040060000

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 0001 (Recursos Descentralizados)

Valor Total: R\$74.880,00 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ/MF: 00.149.167/0001-19

Contratada: SERGIO RICARDO BORRI - EIRELI

CNPJ/MF: 07.773.246/0001-45

Vigência: 01 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023

Data da Assinatura: 13 de Dezembro de 2022

Representantes: Odair do Prado e Sergio Ricardo Borri

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br